



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2013/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Medicina, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado em Medicina.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 06 de março de 2013;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONSº GILSON RAMBELLI**, ao analisar o Processo nº 3118/13-41;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Medicina a (PPGMED), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Medicina.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado em Medicina pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Medicina nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Medicina será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2013/CONEPE

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Medicina (PPGMED), da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em nível de mestrado, compreende o conjunto de atividades de ensino e pesquisa, em nível avançado, com a participação de docentes e médicos do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe da área de Medicina.

Art. 2º O objetivo do PPGMED é formar recursos humanos altamente qualificados em Medicina para o exercício das atividades de ensino, de pesquisa básica e aplicada a fim de atender as demandas da sociedade e do mercado de trabalho, além de contribuir para integrar as informações coletadas na comunidade, no Sistema de Saúde e nos bancos de dados dos ambulatórios e das enfermarias do Hospital Universitário da UFS; cumprindo assim, as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju e da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 3º O PPGMED responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), e está sujeito às normas que regem o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação "*stricto sensu*" da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 4º As atividades do Mestrado Acadêmico em Medicina, deste Regimento são geridas por um Coordenador, um Vice-Coordenador, pelo Colegiado do PPGMED um(a) Secretário(a) Administrativo(a).

Art. 5º O Colegiado do PPGMED será composto por quatro docentes permanentes do Curso de Mestrado em Medicina e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do programa. Todo membro titular terá um membro suplente. O quorum mínimo para uma reunião será de maioria absoluta em primeira convocação, ou com qualquer número de presentes em 2º convocação, decorridos trinta minutos da primeira.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os seus membros, por meio de votação secreta, considerando sua produção técnica, científica e experiência administrativa e disponibilidade de tempo para atuação de coordenação.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do programa no período definido pelo Colegiado.

§ 3º O mandato do Coordenador e do Vice Coordenador tem a duração de dois (02) anos, podendo haver apenas uma (01) recondução de mandato sequencial.

§ 4º O mandato do representante do corpo discente do curso de Mestrado tem duração de um (01) ano, sem direito à recondução.

§ 5º Os nomes dos representantes do corpo discente serão comunicados ao Coordenador do curso pelo(a) secretário(a) do PPGMED que é encarregado(a) da organização da eleição.

Art. 6º São atribuições do Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação:

- I. deliberar sobre o que for necessário para o bom funcionamento do Núcleo e do Programa de Pós-Graduação associado do ponto de vista didático, científico e administrativo, reunindo-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros;
- II. decidir sobre as modificações no Regimento Interno do Núcleo, para apreciação posterior na Comissão de Pós-Graduação;
- III. homologar os planos de atividades dos pós-graduandos;
- IV. aprovar o encaminhamento das dissertações para as Bancas Examinadoras;
- V. designar os componentes das Bancas Examinadoras dos exames de qualificação, das dissertações e das teses, considerando a proposta do orientador;
- VI. deliberar sobre a inclusão de novos docentes e orientadores para credenciamento pela Comissão de Pós-Graduação;
- VII. propor ementas, carga horária e programas das disciplinas de pós-graduação;
- VIII. atribuir ou revalidar créditos obtidos em cursos de pós-graduação equivalentes em outros Programas;
- IX. decidir sobre o descredenciamento de docentes do Núcleo.
- X. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo, nos termos da legislação em vigor;
- XI. estabelecer as diretrizes gerais do Programa de Pós-Graduação:
 - a) propor anualmente à Pró-reitoria de Pós-Graduação da UFS o número de vagas dos cursos para o ano seguinte; sob a forma de edital;
 - b) indicar a comissão julgadora para a seleção de candidatos aos cursos;
 - c) fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe;
 - d) indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador;
 - e) apreciar e aprovar os planos, projetos ou proformas de dissertação;
 - f) julgar as solicitações de inscrição nos cursos;
 - g) definir a composição das Bancas Examinadoras das dissertações de Mestrado Acadêmico considerando a proposta do orientador;
 - h) homologar os resultados das defesas de dissertação de mestrado;
- XII. supervisionar os recursos humanos e materiais, inclusive instalações colocadas à disposição do curso pela Instituição; e
- XIII. deliberar, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros, sobre assuntos pertinentes ao Programa.

Parágrafo Único: O Coordenador dedicará, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais ao exercício de sua função.

Art. 7º O Coordenador e Vice-Coordenador serão designados por Portaria do Reitor.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do PPGMED:

- I. representar o PPGMED junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do PPGMED;

- III. praticar atos de sua competência mediante delegação;
- IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Programa anualmente;
- V. expedir documentos relativos às atividades do PPGMED;
- VI. coordenar as atividades do PPGMED e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
- VII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- VIII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PPGMED, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IX. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PPGMED e enviar anualmente a coleta de dados a CAPES e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- X. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do PPGMED, a oferta de disciplinas em cada período letivo;
- XI. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.);
- XII. Dentre os membros do Colegiado serão eleitos pelo menos 3 professores para compor a Comissão de seleção, concessão e acompanhamento de alunos que receberão bolsas de demandas social. Esta Comissão elaborará critérios para a seleção, acompanhará o desenvolvimento dos projetos e desempenho dos bolsistas mediante relatórios semestrais elaborados pelos bolsistas com a ciência do orientador, e,
- XIII. zelar pelo cumprimento das Normas de Pós-Graduação da UFS e do Regimento do Programa de Pós-Graduação.

Art. 9º É atribuição do Vice-Coordenador do PPGMED substituir e auxiliar o Coordenador em todas as atividades.

Art. 10. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do PPGMED será dirigida por um(a) Secretário(a) Administrativo(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao PPGMED; redação de atas das reuniões.
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do PPGMED e manter em dia o arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado do PPGMED, e,
- X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO III

Do Corpo Docente, do Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento

Art. 11. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Medicina deverão ter o título de Doutor, ter produção científica consistente, ser aprovado pelo Colegiado do Programa e ser autorizado pelo departamento acadêmico ou unidade de origem.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores ou visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES, a depender das necessidades e da análise do

PPGMED, em decisão do seu Colegiado e de acordo com as especificidades da área da CAPES em que o programa está inscrito.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do PPGMED, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões no Colegiado e orientar dissertações.

§3º O credenciamento de docentes será feito mediante apresentação de Curriculum Vitae, cadastrado na Plataforma Lattes, bem como de plano de trabalho contendo a relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas, além da vinculação a uma linha de pesquisa já existente no Programa ou mediante a proposta de nova linha de pesquisa, compatível com o programa.

§4º Para o credenciamento e recondução o docente deverá comprovar pontuação no currículo nos últimos três anos, compatível com conceito atual ou superior do Programa, para o Comitê de Medicina II da CAPES ou equivalente; esses critérios de produtividade serão sistematicamente redefinidos, a partir das recomendações da CAPES e interesses do PPGMED.

§ 5º Poderão integrar o corpo docente permanente, colaborador ou visitante do PPGMED professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores com título de Doutor, nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS.

Art. 12. Docentes permanentes que venham a se aposentar poderão continuar nessa categoria, independente da natureza do novo vínculo estabelecido com a instituição de ensino, respeitando as normativas da CAPES.

Art. 13. São atribuições do Corpo Docente: ministrar aulas, participar de comissões de seleção e examinadoras e orientar trabalhos acadêmicos, e desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Art. 14. O docente poderá ser descredenciado pelo PPGMED se não cumpridas às exigências compatíveis com as metas definidas pelo Colegiado do PPGMED, especialmente quanto a/ao:

- I. produção compatível com o conceito do programa na avaliação da CAPES;
- II. participação efetiva nas atividades e solicitações do PPGMED, inclusive quanto à frequência nas reuniões para as quais forem convocados, sendo exigida a frequência mínima 70% nas referidas atividades;
- III. cumprimento dos prazos regulamentares quanto aos seminários, qualificações e defesas por seus respectivos orientandos.

Art. 15. O processo de descredenciamento, proposto pelo coordenador do PPGMED, deverá ser feito pela análise criteriosa da situação, parecer consubstanciado de dois membros do colegiado do PPGMED e homologação do mesmo em reunião do Colegiado.

Art. 16. O docente descredenciado poderá solicitar seu recondução após o fim do triênio, obedecendo às condições vigentes para novos credenciamentos neste Regimento Interno.

Art. 17. O docente permanente a ser descredenciado poderá passar para a categoria de colaborador, mantendo as orientações em andamento, de acordo com a decisão do PPGMED.

Art. 18. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior e atividades administrativas ou que esteja licenciado.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição, Seleção ao Curso e Matrícula

Art. 19. O Edital de abertura de inscrição e seleção será publicado após aprovado pelo Colegiado do PPGMED, onde serão discriminados o número de vagas, as condições de inscrição e os critérios de seleção.

Parágrafo Único: Para inscrição é pré-requisito ter concluído ou estar em conclusão de curso superior de graduação plena preferencialmente em curso de Medicina ou outra área afim a critério do orientador proposto.

Art. 20. No ato da inscrição candidato deverá:

- I. preencher os pré-requisitos previstos no Parágrafo Único artigo 19 deste Regimento;
- II. apresentar "*Curriculum Vitae*" no modelo Lattes comprovado;
- III. pagar taxa de inscrição estabelecida, e,
- IV. preencher requerimento de inscrição, conforme modelo disponível na secretaria ou na página do PPGMED /COPGD e entregar na secretaria do PPGMED, no prazo estabelecido.

Art. 21. O processo de seleção será definido em instrução normativa.

CAPÍTULO V Do Corpo Discente

Art. 22. O Corpo Discente do PPGMED é formado de alunos regulares, portadores de diploma de graduação preferencialmente em curso de Medicina ou outra área afim a critério do Orientador, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada pelo colegiado no máximo em duas disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

§ 3º Será permitido ao aluno especial cursar somente disciplinas optativas.

§ 4º A matrícula de alunos especiais far-se-á de acordo com o calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina.

§ 5º O tempo máximo para o aproveitamento das disciplinas cursadas por alunos especiais será de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VI Do Regime Didático

Art. 23. A integralização dos estudos necessários ao Mestrado será expressa em unidades de créditos. Estes créditos serão distribuídos em disciplinas, seminários, práticas de ensino e pesquisa e elaboração de dissertação.

Art. 24. O Mestrado em Medicina exigirá, no mínimo, mínimo 34 (trinta e quatro) créditos em disciplinas; sendo que 26 (vinte e seis) créditos deverão ser obtidos em disciplinas obrigatórias do curso; e 8 (oito) créditos optativos que deverão ser preferencialmente concluídos até o final do primeiro ano do ingresso no programa.

Art. 25. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do PPGMED.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

§ 3º O percentual de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação não poderá exceder quatro (4) créditos.

Art. 26. O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais poderá haver prorrogação desse prazo por período máximo de seis (06) meses, a critério do Colegiado do PPGMED.

Art. 27. A dissertação de mestrado pode ser formalmente recusada através de relatório da banca examinadora no momento da qualificação do candidato, pelos membros da banca de defesa quando do envio da pró-forma para ser previamente revisada, ou, no dia da defesa pelos componentes titulares da banca de defesa.

Art. 28. A dissertação de mestrado pode ser formalmente recusada em 03 (três) momentos:

- I. através de relatório da banca examinadora no momento da qualificação do candidato;
- II. pelos membros da banca de defesa quando do envio da pró-forma para ser previamente revisada, ou,
- III. no dia da defesa pelos componentes titulares da banca de defesa.

Parágrafo Único: Somente nos dois primeiros momentos, o candidato poderá retomar o processo apresentando outra proposta de dissertação, dentro do período máximo para o curso, previsto no Art. 29 do presente Regimento. O aluno que tiver a sua dissertação reprovada no terceiro momento estará desligado automaticamente do programa de Pós-Graduação.

Art. 29. As disciplinas da Pós-Graduação em Medicina podem ser coordenadas por docentes colaboradores.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação e do Desempenho Acadêmico

Art. 30. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Parágrafo Único: Cabe ao orientador do discente a indicação de suas disciplinas, além da orientação relativa às atividades programadas.

Art. 31. As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas, relatórios e exames específicos ou desenvolvimento de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do docente responsável.

Art. 32. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS:

A – Excelente - equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;

B – Bom - equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;

C – Regular - equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;

D – Insuficiente - equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;

E – Frequência Insuficiente corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Será desligado do Programa o aluno que:

I. obtiver conceito insuficiente (D ou E) em duas disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes;

II. não realizar matrícula semestral conforme o calendário acadêmico.

§ 3º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do PPGMED.

§ 4º - Cada conceito corresponderá à seguinte pontuação:

A – 3 (três) pontos;

B – 2 (dois) pontos;

C – 1 (um) ponto;

D – 0 (zero) ponto; e,

E – 0 (zero) ponto.

§ 5º O aluno bolsista que, ao final de cada semestre, possuir uma pontuação média inferior a dois (2), será avaliado pelo Colegiado do PPGMED, que definirá sobre a continuidade da bolsa com este aluno.

CAPÍTULO VIII **Do Estágio de Docência**

Art. 33. O Estágio de Docência será exercido por alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Medicina e compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação no ensino supervisionado em disciplina(s) dos cursos de graduação vinculados aos Departamentos aos quais pertencem os orientadores.

Art. 34. O estágio de docência será obrigatório a todos os alunos regulares do programa de mestrado em Medicina.

Art. 35. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao PPGMED.

Art. 36. O estágio de docência deverá ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 37. A matrícula para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador.

Art. 38. A Coordenação do PPGMED se responsabilizará pela operacionalização dos estágios.

Art. 39. O estudante deverá apresentar um relatório e plano de trabalho detalhado, aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;
- III. conteúdo ministrado;
- IV. técnica de ensino utilizada;
- V. relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma, e,
- VI. resultado final.

CAPÍTULO IX

Da Orientação

Art. 40. Todo aluno regular terá direito a um orientador de dissertação, dentre os professores permanentes do corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O professor orientador fornecerá ao colegiado suas demandas de vagas para novos pós-graduandos, antes da seleção, e o colegiado avaliará, de acordo com desempenho do professor, a capacidade deste em receber novos alunos.

§ 2º A mudança de orientador e/ou de projeto de pesquisa deverá ser submetida ao Colegiado do PPGMED, sendo as razões devidamente expostas em ofício formalmente encaminhado, com anuência do orientador e orientando.

§ 3º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do PPGMED, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado.

§ 4º O aluno regular do PPGMED poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador) desde que este exerça atividade complementar e importante para a realização da dissertação.

§ 5º O orientador e co-orientador não devem ser da mesma área do tema da dissertação. As normas para cadastramento de co-orientadores serão definidas pelo colegiado na forma de Instrução Normativa. A presente proposta permite orientador e co-orientador de outras instituições.

Art. 41. Os orientadores deverão possuir o título de doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou equivalente, monografias, dissertações ou teses;
- II. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
- III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- IV. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do PPGMED e pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, preservando-se os prazos de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

Art. 42. Atribuições do orientador e co-orientador:

- I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;
- IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,

VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado.

Art. 43. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X **Do Exame de Qualificação**

Art. 44. Para a obtenção do título de Mestre em Medicina, será exigida a aprovação no Exame de Qualificação, que visa aferir o conhecimento do candidato.

§ 1º O Exame de Qualificação consistirá de uma apresentação e defesa, perante uma comissão examinadora, do projeto e dos resultados principais da dissertação de mestrado.

§ 2º A comissão examinadora será constituída por 03 (três) professores de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, escolhidos pelo PPGMED.

§ 3º O orientador do aluno não participará da comissão examinadora, mas poderá estar presente durante os trabalhos.

§ 4º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até 45 (quarenta e cinco) dias antes da defesa, podendo ser repetido uma vez, dentro de um período de 06 (seis) meses a contar da data de realização do primeiro exame.

§ 5º O aluno deverá entregar ao PPGMED cópias da Dissertação de Qualificação em formato estabelecido através de Instrução Normativa, juntamente com a requisição para o Exame de Qualificação.

§ 6º Um exemplar da Dissertação de Qualificação será encaminhado pelo Coordenador a cada membro da Comissão Examinadora com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o exame.

CAPÍTULO XI **Do Título e da Dissertação**

Art. 45. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Medicina da Universidade Federal de Sergipe é o de Mestre em Medicina.

Art. 46. A dissertação constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 47. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 34 (trinta e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. realização do Estágio de Docência;
- III. aprovação no exame de qualificação e na defesa da dissertação;
- IV. permanência no curso pelo período regulamentar, e,
- V. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de 30 dias após a defesa pública.

Art. 48. Para apresentação da dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas, ter obtido aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e realizado o Estágio de Docência observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo e abstract, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do PPGMED na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado na forma de Instrução Normativa.

Art. 49. O artigo de dissertação deverá ser apresentado ao Programa sob a forma de cinco exemplares completos impressos para encaminhamento à Comissão Examinadora. Também deverá ser entregue artigo escrito publicado ou enviado para publicação, de acordo com as normas de publicação da revista a ser enviada, em periódico classificado pela CAPES como Qualis preferencialmente A, sendo tolerável até B2.

Art. 50. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O estudante, com anuência do orientador, encaminhará os exemplares da dissertação ao Coordenador do Programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação.

§ 2º O orientador apresentará no mínimo 4 (quatro) nomes nos termos estabelecidos pelo Colegiado em forma de Instrução Normativa.

Art. 51. A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 3 (três) membros titulares e dois suplentes, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado dentre os nomes PPGMED encaminhados pelo orientador, cabendo a presidência ao orientador.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador e co-orientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 2º Pelo menos um dos membros da Banca Examinadora, e seu suplente, deverão ser externos ao corpo docente do PPGMED.

§ 3º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do grau de doutor.

§ 4º Não é permitida a participação de membros na Comissão Julgadora de Mestrado que possuam parentesco até terceiro grau ou vínculo conjugal com o(a) aluno(a) ou com o orientador.

§ 5º A defesa pública da dissertação será realizada em data divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 6º O candidato deverá expor sua dissertação em sessão pública, com duração de 40 minutos (\pm 10 minutos de tolerância), sendo após esta etapa arguido pela Comissão Examinadora, visando avaliar seus conhecimentos e sua capacidade de discutir e analisar criticamente os resultados obtidos. Cada examinador terá até 30 (trinta) minutos para arguição e o candidato igual tempo para resposta. Combinando-se com o candidato pode-se optar pelo esquema de pergunta seguida imediatamente da resposta.

§ 7º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Núcleo.

Art. 52. Após a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito conforme as Normas Institucionais em vigor.

§ 2º A aprovação da dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Medicina.

§ 3º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 53. O mestrando deverá apresentar à Coordenação do Programa a dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado na forma de Instrução Normativa no prazo de 30 (trinta dias) contados a partir da data de defesa.

Art. 54. O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma.

CAPÍTULO XII

Do desligamento do curso

Art. 55. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado na defesa da dissertação;
- III. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo calendário acadêmico da POSGRAP, ou,
- IV. depois do pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 56. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina, cabendo recurso seguidamente à Coordenação de Pós-Graduação e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2013/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração: Ciências Médicas

Linhas de Pesquisa: Doenças Transmissíveis e não transmissíveis

Métodos diagnósticos em Ciências Médicas

Políticas de Saúde

Para obtenção do título de Mestre em Medicina o aluno deverá cursar no mínimo 34 (trinta e quatro) créditos distribuídos em disciplinas obrigatórias (26 créditos) e optativas (8 créditos), além do Exame de Qualificação de Mestrado e Dissertação, dentro do elenco das Disciplinas oferecidas pelo Colegiado de Curso.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas Obrigatórias	Créditos	Professor (es)
Metodologia do Ensino em Ciências Médicas	2	Ângela Maria Silva Joselina Luzia Menezes Oliveira
Metodologia da Pesquisa Científica	4	Amélia Maria Ribeiro de Jesus Alex Vianey Callado França Antônio Alves Júnior
Estágio de capacitação docente	2	Todos os docentes permanentes
Bioestatística e Epidemiologia	4	Marco Antônio Prado Nunes Maria Luiza Doria Almeida
Bioética	2	Rosa Amélia Andrade Dantas
Pesquisa em andamento	8	Todos os docentes permanentes Coordenação: Ângela Maria Silva Joselina Luzia Menezes Oliveira Marco Antônio Prado Nunes
Elaboração e análise crítica de artigo científico	4	Dalmo Correia Filho
Disciplinas Optativas	Créditos	Professor (es)
Tecnologia e interdisciplinaridade em Educação Médica	2	Edméa Fontes de Oliva Costa Ângela Maria Silva Marco Antônio Prado Nunes
Informação em Ciências Médicas	2	Marco Antônio Prado Nunes Kleyton de Andrade Bastos
Gestão e Políticas do Sistema Único de Saúde	2	Ângela Maria Silva Rosa Amélia Andrade Dantas
Epidemiologia e Controle de Endemias Regionais	2	Ângela Maria da Silva Roque Pacheco de Almeida Maria Luisa Doria Almeida
Tópicos avançados em Doenças de Chagas	2	Dalmo Correia Filho
Diagnósticos em Ciências Médicas	2	Joselina Luzia Menezes Oliveira Antônio Carlos Sobral Sousa

Tópicos em Endocrinologia, Metabolismo e Nutrição	2	Francisco de Assis Pereira Carla Raquel Pereira Oliveira
Processos Neuropsiquiátricos	2	Carlos Umberto Pereira
Alergia e Imunologia	2	Silvia de Magalhães Simões Roque Pacheco de Almeida Amélia Maria Ribeiro de Jesus
Método de diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças crônicas degenerativas e infecciosas	2	Antônio Carlos Sobral Sousa Marco Antônio Prado Nunes Joselina Luzia Menezes Oliveira
Fisiopatologia das Doenças Negligenciáveis	2	Dalmo Correia Filho Ângela Maria da Silva
Epidemiologia das Doenças Tropicais	2	Dalmo Correia Filho

II. EMENTAS

METODOLOGIA DO ENSINO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 30 Créditos: 2

EMENTA: Estudo das concepções atuais de metodologia, avaliação e formação docente. Compreender as concepções que fundamentam os conceitos do homem e do mundo e respectivas derivações metodológicas e avaliativas do processo de aprender e ensinar no ensino superior. Discutir e vivenciar o uso de novas tecnologias como recursos educacionais. Comunicação professor/aluno. Objetivos da formação médica. Métodos de ensino individualizados, socializados e globalizados. Desenvolvimento da atitude científica do aluno. Avaliação do desempenho acadêmico. Avaliação da aprendizagem.

METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 60 Créditos: 4

EMENTA: Métodos de investigação científica aplicados a Ciências Médicas. Elaboração, desenvolvimento e discussão conceitual dos métodos mais importantes utilizados em pesquisa em Ciências Médicas, focando os aspectos críticos e de desenvolvimento metodológico na procura de respostas às questões científicas e hipóteses. A disciplina visa estimular a visão crítica dos métodos utilizados na pesquisa na área de Ciências Médicas. Apresentação da linguagem da pesquisa científica, formulação do projeto de pesquisa, tipos de estudos, delineamento dos estudos, levantamento de dados bibliográficos, documentais ou de laboratório e redação da dissertação ou relatório científico.

ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 30 Créditos: 2

EMENTA: Atividades relacionadas ao preparo para docência. Inclui o planejamento de atividades didáticas, preparação e desenvolvimento de aulas além de processos avaliatórios de aprendizado em disciplinas de graduação no curso de Medicina da UFS. Os alunos participam da confecção de material didático (apostilas e material impresso e digital utilizado em aulas), nas aulas laboratoriais e em plantão para esclarecimento de dúvidas.

BIOESTATÍSTICA E EPIDEMIOLOGIA

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 60 Créditos: 4

EMENTA: Estudar as etapas do método científico, abordando noções básicas de amostragem, amostragem casual, simples/sistemática, natureza e nível de mensuração das variáveis. Como determinar ou sortear uma amostra, os parâmetros, estimador, estimativa, média/proporção. Noções básicas de probabilidade. Distribuição de frequências. Apresentação tabular e gráfica de dados. Tabelas Bidimensionais. Noções de associação. Diagrama de dispersão. Apresentação teórica e a aplicabilidade prática de fundamentos e testes estatísticos na abordagem científica de problemas, formulação de hipóteses, probabilidades de eventos e pesquisas da área odontológica, para verificação da relação de uma variável com a outra e, em que grau elas estão relacionadas. Epidemiologia, definições, usos, conceitos básicos. História natural das doenças. Medidas preventivas. Modelos de interpretação do processo saúde-doença. Inferência causal em epidemiologia. Medidas das doenças: incidência, prevalência, coeficientes e índices mais usados em epidemiologia. Variáveis relativas às pessoas, ao lugar e ao tempo. Estudo do processo epidêmico. Estudos de morbidade. Diagnóstico. Principais indicadores de Saúde. Estudar os dados epidemiológicos nas várias áreas médicas.

BIOÉTICA

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 30 Créditos: 2

EMENTA: Estudo dos conceitos da evolução e dos princípios da bioética, sua relação com a pesquisa científica e responsabilidade do pesquisador, apresentando ainda, a estrutura dos comitês e legislações

vigentes. Desenvolver através da discussão de temas avançados, journal clubs e seminários, no âmbito do laboratório de pesquisa ou grupo de pesquisa, uma visão crítica e um aprofundamento do conhecimento ético numa área específica do conhecimento. Através de uma análise objetiva e crítica da literatura, abordar os aspectos epistemológicos da medicina, a medicina como ciência, planejamento científico, as diferentes formas de publicação, os aspectos éticos da pesquisa, e o conceito da avaliação científica por pares.

PESQUISA EM ANDAMENTO

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 120 Créditos: 8

EMENTA: Esta disciplina objetiva fornecer conhecimentos teórico-científicos relacionados ao andamento das pesquisas nas diversas fases e discussão avaliativa pelos docentes e discentes. Caráter integrativo dos projetos de pesquisa entre todos os alunos e as diversas linhas de pesquisa do programa. Apresentação e discussão das dissertações desenvolvidas pelos alunos, em seus diferentes estágios de andamento até a análise final dos resultados, inclusive apresentação pré-defesa de tese. Além disso, apresentação de projetos de outros grupos de pesquisa associados. Será desenvolvida em forma de seminários em que cada aluno apresenta o trabalho sob a supervisão do seu orientador.

ELABORAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DE ARTIGO CIENTÍFICO

Obrigatória (sim/não): Sim

Carga Horária: 60 Créditos: 4

EMENTA: A disciplina tem por objetivo treinar o pós-graduando na leitura e análise crítica de trabalhos científicos já publicados ou em via de publicação. Metodologia: a disciplina será ministrada durante o curso e seu desenvolvimento será baseado na leitura individual dos trabalhos científicos, análise crítica quanto a estrutura, linguagem, conteúdo, relevância, metodologia, apresentação e discussão dos resultados. Conteúdo Programático:- discussões em grupo.- leitura de relatórios.

TECNOLOGIA E INTERDISCIPLINARIDADE EM EDUCAÇÃO MÉDICA

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30 Créditos: 2

EMENTA: Cultura, tecnologia e trabalho; prática médica e formação profissional; didática do ensino em medicina; introdução às tecnologias interativas; a prática interdisciplinar na saúde; avaliação interdisciplinar; software educacional e multimídia; ambientes virtuais para a educação à distância; gestão da comunicação nos espaços virtuais de aprendizagem; espaços educativos formais, não formais e informais e as redes sociais.

INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30 Créditos: 2

EMENTA: Introdução à informática em saúde; introdução à tecnologia de informação; registro e comunicações em multimídia; armazenamento de dados; padronização e codificação de dados; ciberespaços; prontuário eletrônico do paciente; telemedicina e telessaúde; educação a distância em saúde; bases de dados da saúde; introdução à bioinformática; ética em informática em saúde.

GESTÃO E POLÍTICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30 Créditos: 2

EMENTA: Estado, governo e mercado; o público e o privado na gestão pública; políticas públicas; planejamento estratégico governamental; o Estado e os problemas contemporâneos; indicadores socioeconômicos na gestão em saúde; políticas de saúde - fundamentos e diretrizes do SUS; vigilância à saúde; organização e funcionamento do SUS; sistemas e serviços de saúde; gestão logística em saúde.

EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ENDEMIAS REGIONAIS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: O processo saúde doença e seus determinantes sociais; as principais endemias brasileiras; teoria e conceitos de epidemiologia; os processos epidemiológicos; os aspectos da etiologia, transmissão, terapêutica; a ocupação do espaço; utilização adequada dos instrumentos de pesquisa e das ações integradas em saúde; macro e micro determinantes da estrutura epidemiológica; necessidade multidisciplinar para a operacionalização das propostas de controle.

TÓPICOS AVANÇADOS EM DOENÇAS DE CHAGAS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: O objetivo desta disciplina é mostrar o estado da arte na doença de Chagas no que se refere à taxonomia e classificação de vetores; biologia e caracterização molecular de tripanosomas cruzi e rangeli; resposta imunológica; técnicas de biologia molecular aplicadas ao diagnóstico; fisiopatologia da disfunção autonômica e tratamento específico. Também visa suscitar interesse nos discentes para desenvolver pesquisa na área.

DIAGNÓSTICOS EM CIÊNCIAS MÉDICAS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Proporcionar ao pós-graduando um estudo sistemático em nível de pesquisa, dos métodos diagnósticos em Ciência Médicas, com análise crítica das indicações e condutas após os resultados. Aplicação de técnicas especializadas no diagnóstico histológico em anatomia patológica: histoquímica, imunofluorescência, microscopia eletrônica, imuno-histoquímica, morfometria, análise de imagens, microscopia confocal, métodos de citometria, etc.

TÓPICOS EM ENDOCRINOLOGIA, METABOLISMO E NUTRIÇÃO

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Organização do Sistema Endócrino. Receptores Hormonais. Hormônios Esteróides. Corticosteróides e corticóides. Andrógenos. Antiandrógenos e Anabolizantes. Estrógenos Naturais e sintéticos. Progesterona e gestágenos. Hormônios hipotalâmicos naturais e análogos. Hormônios hipofisários. Gh e prolactina. Hormônios glicoproteicos. Estratégias contemporâneas para o isolamento e estudo de genes regulados endocrinamente. Biologia molecular de hormônios, fatores de crescimento, citocinas e seus receptores. Mensageiros secundários: proteínas-G, família JAK, AMP cíclico. Receptores para hormônios esteróides. "Knockouts" e transgênicos. Estudo da deficiência do Hormônio do Crescimento.

PROCESSOS NEUROPSIQUIÁTRICOS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Aspectos históricos da ciência e da epistemologia: visão humiana, popperiana, feyerabendiana, khuniana e nietzschiana. Primórdios dos métodos qualitativos: o historicismo e as "ciências do espírito". Construções do "qualitativo" a partir de Malinowski e Freud. Cientificidade das ciências humanas, interlocução com fenomenologia, estruturalismo, psicanálise e materialismo histórico. Subjetivação, historicização e simbolização dos dados. Difusão da metodologia qualitativa: antropologia, sociologia, psicologia, educação, enfermagem e medicina. Sentidos e significados dados pelo Homem aos fenômenos. Valorização das ansiedades e angústias existências como motores da pesquisa. Atitude clínica na relação interpessoal para a coleta de dados. Elementos psicanalíticos na relação autor-sujeitos e pesquisador-como-instrumento. Amostra por saturação, bola-de-neve e variedade de tipos. Técnicas de observação livre e entrevista em profundidade.

ALERGIA E IMUNOLOGIA

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Estudo dos mecanismos de defesa gerais e específicos do hospedeiro nas interações com o parasito. Células responsáveis pela resposta imune específica. Fatores humorais específicos e inespecíficos envolvidos na resposta imune. Métodos imunológicos de prevenção e controle de doenças. Processos patológicos decorrentes de alterações nos mecanismos normais de resposta imunológica. O papel das citocinas, quimiocinas e seus receptores na resposta imune e inflamatória. Células produtoras e principais efeitos. Modulação da resposta mediada por citocinas/quimiocinas e aplicações terapêuticas.

MÉTODO DE DIAGNÓSTICO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DEGENERATIVAS E INFECCIOSAS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Visa apresentar aos pós-graduandos as situações clínicas mais comuns, em nível da assistência ambulatorial nas doenças Crônicas degenerativas e infecciosas, enfocando-se o atendimento multiprofissional, de caráter interdisciplinar, comparando-se e integrando-se os elementos semiológicos obtidos através dos instrumentos e recursos para coleta de dados específicos de cada área de especialidade, em vista de uma avaliação global, qualificada e que melhor responda às demandas de saúde da população.

FISIOPATOLOGIA DAS DOENÇAS NEGLIGENCIÁVEIS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Esta disciplina tem por objetivo aprofundar sobre os mecanismos fisiopatológicos das doenças negligenciáveis que levam a lesão residual e/ou funcional dos diferentes órgãos e sistemas como consequência de invasão ou infestação dos diversos microorganismos e parasitas, respectivamente.

EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TROPICAIS

Obrigatória (sim/não): Não

Carga Horária: 30

Créditos: 2

EMENTA: Esta disciplina pretende aprofundar os conhecimentos acerca dos diversos fatores epidemiológicos e a sua interação em determinados ambientes e indivíduos, propiciando a infecção e/ou a doença. Além disso, enfoca aspectos relacionados com o diagnóstico epidemiológico de infecção.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013
